



CERTIDÃO EXPLICATIVA OBJETO E PÉ

Processo: 0005530-34.2015.8.16.0035

Classe Processual: Ação Penal – Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 3435-Recptação

Data da Infração: 21/03/2015

Autor: 1ª Delegacia de São José dos Pinhais

Réu: Vanderlei Chaves Junior

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em atendimento à solicitação da parte interessada, compulsando os autos em epígrafe, verifiquei o registro das informações que seguem:

Réu: Vanderlei Chaves Junior, brasileiro, portadora do CI/RG nº 100929392 SSP/PR e CPF nº 079.347.959-20 nascido aos 10/06/1991, filho de Vanderlei Chaves e Tatiane Angelica Peixoto

Infração penal: Receptação Art.180

Data do oferecimento da denúncia: 12/05/2015;

Data do recebimento da denúncia: 21/05/2015;

Data da sentença: 24/05/2022 "Dispositivo: Diante do exposto, julgo totalmente procedente a denúncia formulada pelo representante do Ministério Público, para o fim de: ABSOLVER, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, o acusado VANDERLEI CHAVES JÚNIOR pela prática do delito de 'receptação', previsto no artigo 180, caput, do Código Penal (Fato II)".

Trânsito em Julgado: Não há trânsito em julgado.

Arquivamento: Não há arquivamento.

Fase Atual: Sentenciado esperando trânsito em julgado.

São José dos Pinhais, 06 de fevereiro de 2025.

Marcos Vinicius Henn
Marcos Vinicius Henn

Técnico Judiciário

